



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA – 12 DE JULHO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 127

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **PORTARIA (SAAE-MAC) Nº 018/2023:** DESIGNA A COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROMOVER LEVANTAMENTO QUALITATIVO DO ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA EM FAVOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE: 77-3473-1142 - 77 9 9821 9190 - 0800-284-2004
E-MAIL: fale@saaemacaubas.ba.gov.br

PORTARIA Nº 018/SAAE/2023

Designa a **COMISSÃO ESPECIAL** destinada a promover **levantamento qualitativo do estoque da dívida ativa não tributária** em favor do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Macaúbas-BA.**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Macaúbas, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o quanto determinado conforme Lei Federal 4.320/64 e suas alterações;

CONSIDERANDO o quanto determinado conforme Lei Federal 6.830/80 e suas alterações;

CONSIDERANDO as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC);

CONSIDERANDO o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP);

de acordo com demais normas vigentes e suas atualizações, e ainda a necessidade da realização de levantamento qualitativo do estoque da dívida ativa não tributária em favor do SAAE de Macaúbas-BA, **Resolve:**

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão para a realização de levantamento do estoque da dívida ativa do **SAAE de Macaúbas:**

Nome	Matrícula	Função	Unidade
ZILVANDÉIA SEIXAS BATISTA	044	presidente	SAAE
HELENA MARIA DA SILVA	021	membro	SAAE
ROSA ANGÉLICA PEREIRA	022	membro	SAAE

Art. 2º - À Comissão caberá efetuar levantamento de todas as parcelas inscritas em dívida ativa não tributária, distinguindo-as:

§ 1º - Valores inscritos em dívida ativa não tributária com parcelamento ativo, cujo contribuinte está com parcelas regulares em dia;

§ 2º - Valores inscritos em dívida ativa não tributária com parcelamento ativo, cujo contribuinte está com parcelas em atraso;



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE: 77-3473-1142 - 77 9 9821 9190 - 0800-284-2004
E-MAIL: fale@saaemacaubas.ba.gov.br

§ 3º - Valores inscritos em dívida ativa não tributária não parcelados, com cobrança judicial;

§ 4º - Valores inscritos em dívida ativa não tributária não parcelados, sem cobrança judicial;

§ 5º - Valores inscritos em dívida ativa não tributária, que estejam prescritos, com base na Recomendação Administrativa nº 001/2021 da Assessoria Jurídica do SAAE de Macaúbas;

§ 6º - Outras que, durante o saneamento, forem julgadas necessárias, dentro de sua competência.

Art. 3º - Após finalizado o levantamento, a Comissão emitirá parecer sobre montante da dívida discriminada na forma dos § 1º ao 6º do artigo anterior, com opinativo sobre as providências cabíveis.

Parágrafo Único – Para a finalidade instituída por esta Portaria, a Comissão poderá, caso entenda necessário, contar com o apoio técnico das Assessorias Jurídicas e Contábil desta Autarquia.

Art. 4º - Cabe ao Setor Jurídico da entidade, após a emissão do Parecer mencionado no parágrafo anterior, avaliar a necessidade de normatização específica para regulamentar tais providências ou a dispensa dela.

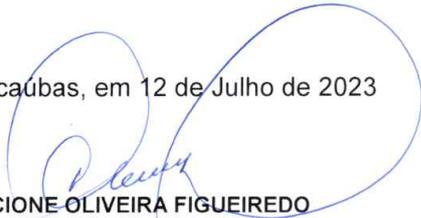
Art. 5º Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias para finalização do levantamento, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.

§ 1º - Após a finalização do procedimento, havendo cancelamento de valores inscritos em dívida ativa não tributária, por quaisquer fins, deverá ser formalizado processo administrativo contendo as informações da dívida cancelada;

§ 2º - Caberá ao Setor Contábil da entidade, proceder com as movimentações contábeis oriunda dos eventuais cancelamentos, ficando responsável pelo envio resumido das movimentações para Setor Contábil central do município efetuar as devidas consolidações dos saldos no Balanço Patrimonial do Município;

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaúbas, em 12 de Julho de 2023


DELCIONE OLIVEIRA FIGUEIREDO
DIRETOR DO SAAE